



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref. Proad nº 17882/2025

Visam os autos à contratação direta da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de assinatura do periódico Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária, para o período de janeiro a dezembro de 2026.

Trata-se de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações (PACON) – 2026.

Para tanto, a Coordenadoria de Documentação/Seção de Biblioteca apresentou o documento de formalização de demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$ 1.680,00.

Foram juntados aos autos o checklist LGPD (doc. 5); o termo de referência simplificado (doc. 7), devidamente ratificado pelo gestor e suplente no doc. 9, oportunidade em que deram ciência de sua nomeação para atuar na gestão da contratação; proposta de preço (doc. 11); comprovantes de preço (docs. 12/14); certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa, inclusive a consulta perante o TCU e perante o CADIN (docs. 19/21; 23); declarações necessárias à contratação (docs. 22; 29); declaração de exclusividade (doc. 24); e verificação da vantajosidade do preço (estimativa de custos nº 159/2025 – docs. 25/26).

Em análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 391/2025 (doc. 31), salientando que o termo de referência contém todos os elementos necessários para nortear a contratação, podendo ser aprovado pela autoridade competente.

Ademais, concluiu que não há óbice jurídico para a contratação direta da empresa, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *"desde que haja previsão orçamentária para fazer frente a despesa decorrente e seja juntado o CRF/FGTS atualizado da empresa fornecedora."*

Registre-se que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF foi juntado no doc. 32.

Ante o exposto, válido a estimativa de custos nº 159/2025 (docs. 25/26) e com esteio no supracitado Parecer nº 391/2025, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **APROVO** o termo de referência (doc. 7), e encaminho os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para atestar se há disponibilidade/previsão orçamentária para atender a despesa. Havendo, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para assinatura do periódico em pauta.

Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para dar publicidade à estimativa de custos, bem como para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP /DG nº 655/2023.



Feito, à Secretaria de Orçamento e Finanças para, oportunamente, mediante a efetiva disponibilidade orçamentária, proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.



FABÍOLA RIOS MONTEIRO
BARBOSA

Assinado digitalmente em 26/11/2025 15:51

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição

